



Lei nº 06 de 08 de abril de 1983

Autoriza o Chefe do Executivo,  
a firma convênio com o GDF e e  
Outros.

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza  
do a firma convênio com as seguintes entidades:


- I - União - todos os Ministérios,
- II - Governo do Distrito Federal (GDF) - todas as  
Secretarias,
- III - Governo do Estado de Goiás- todas as Secretari  
as,
- IV- Clínica Santa Filomena e outras entidades assis  
tenciais.

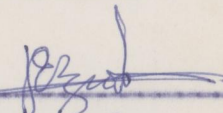
Parágrafo Único - A autorização para convênios com  
as entidades de direito público citadas nos itens I, II e III exten  
de-se às empresas públicas, fundações e autarquias a eles vinculadas

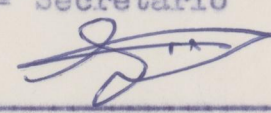
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Créditos Es  
peciais necessários ao cumprimento dos dispositivos da presente Lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
DESCOBERTO, aos dias 08 de abril de 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário